



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 144

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2010

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	4
Secretaria Municipal de Finanças	5
Secretaria Municipal da Saúde	6
PreviPalmas	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Cria Comissão Pública para Planejamento, Desenvolvimento e Execução do Projeto Vida no Trânsito, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Pública para Planejamento, Desenvolvimento e Execução do Projeto Vida no Trânsito, cujo objetivo é a redução de lesões e óbitos no trânsito, bem como a estruturação de mecanismo de monitoramento e avaliação das atividades e dos resultados alcançados através das implementações de suas ações.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo:

a) Hilton Faria da Silva.

II - Representantes da ATTM:

a) Joseísa Marins Furtado;

b) Manoel Messias Dias Pinto.

III - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Patrícia Ferreira de Mellini;

b) Marta Maria Malheiros Alves.

IV - Representantes da Polícia Militar:

a) Tenente Cel. Messias Lopes da Conceição Júnior;

b) Tenente Cel. Divino Vieira.

V - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Jordana Fernandes Jácome;

b) Ademir de Jesus Rodrigues.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede aposentadoria por idade à servidora Domingas Pereira da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31, e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à servidora DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12890, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com o salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela IV, Nível II, Classe G, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010.

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 18/30 avos, fazendo jus a complementação legal ao salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 025/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 76/2010, consignado nos autos nº 1333/2010.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria Paiva de Souza, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas e arts. 20, 31 e 54 da Lei

nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Maria Paiva de Souza, matrícula nº 14384, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º A aposentadoria de que trata o caput deste artigo fixa proventos integrais, com salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela IV, Nível I, Classe F, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010, conforme Fixação de Proventos nº 24/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 82/2010, todos consignados nos autos do Processo nº 1715/2010.

§ 2º Os proventos da aposentadoria fazem jus à complementação legal do salário mínimo e serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede pensão por morte na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27 e art. 32 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do ex-servidor Elionardo Pereira de Lima, matrícula nº 18848, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, com provento equivalente à totalidade do vencimento percebido pelo segurado na data anterior à do óbito, conforme Fixação de Proventos nº 26/2010 e Despacho/Previpalmas/GP/nº 083/2010, constante nos autos nº 37686/2008.

§ 1º A pensão será concedida em favor de Eunice

Rodrigues Pinto, viúva do de cujus, de forma vitalícia e no percentual de 100% (cem por cento).

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2008, data do óbito.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 23067/2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica deferida a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 26.752.980/0001-72, de um lote de terras urbano, denominado APM-07, da Quadra ARNO 61, do Loteamento Palmas 3ª etapa, com área de 1.524,11 m², com os seguintes limites e confrontações: 50,00 metros + 7,45 metros + 6,70 metros de chanfrado de frente com alameda 08; 60,00 metros de fundo com QI-04/lotos 01 e 30; 23,53 metros do lado direito com alameda 09; 17,11 metros do lado esquerdo com alameda 07, conforme Certidão de Matrícula nº 27.543, feita em 13 de outubro de 1997, do Livro 02 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 23067/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 23064/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 26.752.980/0001-72, de um lote de terras urbano, denominado APM-25, da Quadra ARNO 71, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de 1.602,41 m², com os seguintes limites e confrontações: 19,28 metros + 5,00 metros + 7,07 metros + 7,07 metros + 7,07 metros de chanfrado de frente com a Alameda 02; 18,84 metros de fundo com APM-24; 25,00 metros + 10,57 metros do lado direito com alameda 13; 30,00 metros com QI-31/ lote 06 + 26,87 metros com APM-24 do lado esquerdo, conforme Matrícula nº 27.581, feita em 13 de outubro de 1997, do Livro 02 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 23064/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 23060/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 26.752.980/0001-72, de um lote de terras urbano, denominado APM-04, da Quadra ARNO 72, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de 531,35 m², com os seguintes limites e confrontações: 34,03 metros de frente com a Alameda 11; 34,03 metros de fundo com a APM-05; 45,00 metros do lado direito com APM-06; 46,00 metros do lado esquerdo com a APM-02, conforme de Matrícula nº 27.588, feita em 13 de outubro de 1997, do Livro 02 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 23060/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 23072/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 26.752.980/0001-72, de um lote de terras urbano, denominado CR-02, da Quadra ARNO 32, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 544,86 m², com os seguintes limites e confrontações: 1,88 metros + D=39,55 metros com alameda circular de frente; 27,37 metros com QI-11/lote-28 do lado direito; 25,00 metros com QI-11/lote-33 do lado esquerdo, conforme Certidão de Matrícula nº 27.166, feita em 03 de novembro de 1997, do Livro 02 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 23072/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 23065/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 26.752.980/0001-72, de um lote de terras urbano, denominado APM-09, da Quadra ARNO 44, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área de 1.286,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 27,00 metros de frente com a Alameda 14; 27,00 metros de fundo com a passagem de pedestre; 48,00 metros do lado direito com APM-10; 48,00 metros do lado esquerdo com a APM-08, conforme Matrícula nº 27.518, feita em 13 de outubro de 1997, do Livro 02 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 23065/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 23074/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a Concessão de Direito Real de Uso à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 26.752.980/0001-72, de um lote de terras para construção urbana, denominado AI-04, do conjunto lotes AI, Área de culto, da Quadra ARSE 22, situado na alameda 01 e alameda 08, do Loteamento de Palmas, 1ª etapa, Fase I, com área de 1.653,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 9,18 metros + 15,91 metros de chanfrado de frente com alameda 01 + 65,82 metros com a alameda 08 de frente; 45,52 metros de fundo com avenida LO-03; 37,88 metros com AI-05 + 30,18 metros com QIK-07 do lado direito; 32,99 metros do lado esquerdo com alameda 18, conforme de Matrícula nº 4.356, feita em 27 de julho de 1990, do Livro 02 de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 23074/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ivory de Lira Aguiar Cunha
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2010

Processo: nº 9.274/2010

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit's de reagentes para realização de exames laboratoriais, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial nº 111/2010, sucedido em 01/07/2010, às 09:00, realizado pela Coordenadoria Geral de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor	CNPJ
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92
VALOR R\$	194.418,80
ITEM	1,2,3,4,5,6,7,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 08 de outubro de 2010.

Lédyce Moreira Nóbrega
Coordenadora Geral de Licitação

Gilnei Venâncio da Silva
Pregoeiro

das 12h00min às 18h00min, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2010**

Palmas, 21 de outubro de 2010.

Gilnei Venâncio da Silva
Pregoeiro

Processo: nº 28.570/2010

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, tipo quentinha, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial nº 177/2010, sucedido em 27/09/2010, às 14:00, realizado pela Coordenadoria Geral de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor	CNPJ
OLIVEIRA & CIA LTDA	09.637.873/0001-84
VALOR R\$	82.020,00
ITEM	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 19 de outubro de 2010.

Lédyce Moreira Nóbrega
Coordenadora Geral de Licitação

Gilnei Venâncio da Silva
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 125/2010**

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que fará realizar, na sala de reuniões da Coordenadoria Geral de Licitação, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, comunica aos interessados da abertura seguinte certame: Pregão Presencial Nº 125/2010 Tipo Menor Preço por Item: da REFITICAÇÃO do Aviso de Licitação, para onde-se Lê: 11 de agosto de 2010, Leia-se: 04 de outubro de 2010, publicado no DOM dia 20/10/2010, página nº 01, edição nº 142. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário das 12:00 às 18:00, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 2111-8031/8035.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

Ranufu do Espírito do Santo
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 199/2010**

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenadoria Geral de Licitação, torna público que fará realizar, na sala de reuniões da Coordenadoria Geral de Licitação, localizada a Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09 comunica aos interessados da abertura seguinte certame: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 199/2010 Tipo: Menor Preço. Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffe break, conforme especificação do Edital, anexo Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação o processo administrativo sob o número 28.861/2010, da data de abertura do certame para o dia 10 de novembro de 2010 às 10h00min. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário

Secretaria Municipal de Finanças

Comissão Especial de Licitação

ATA DE CANCELAMENTO E NOVO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010

Aos 21 dias do mês de outubro de 2010, às 10 horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação na sala de reuniões da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para rever o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 019/2010, processo nº 18522/2010, ata publicada no Diário Oficial do município sob o nº 142 de 20/10/2010, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto à construção da Unidade de Saúde da Família (USF) na Quadra 503 norte. Considerando a prerrogativa constitucional que a Administração pode, a qualquer tempo, rever os seus atos eivados de vício, a Comissão de Licitação resolveu analisar novamente e CANCELAR O JULGAMENTO anteriormente proferido, vez que, não obstante parecer favorável do órgão solicitante (Secretaria da Saúde), a Comissão não pode considerar a simples justificativa da empresa Pantanal Construções e Serviços de Manutenção Ltda relativa à ausência de comprovação de qualificação técnica como elemento apto e capaz de suprimir as exigências editalícias. Assim, de fato, a empresa Pantanal Construções e Serviços de Manutenção Ltda, mesmo apresentando nova documentação de qualificação técnica para habilitação, deixou de comprovar a capacidade técnico-operacional (item 6.3.c do Edital) e na capacidade técnico-profissional, não comprovou a execução de Pré laje treliçada para forro TR-08 E=12 CM e de piso granitina polida com resina e juntas (item 6.3.b do Edital), razão pela qual não seria possível sua habilitação no certame. Além disso, mesmo que a justificativa apresentada pela empresa para a qualificação técnico-profissional pudesse ser acatada, ainda assim a habilitação não seria possível, vez que a qualificação técnico-operacional não foi atendida em nenhum item. Outrossim, a Comissão de Licitação não poderia admitir a alteração das exigências editalícias para beneficiar um único licitante, mediante simples justificativa nesta fase da licitação. Caso o licitante não concordasse com o Edital, com a devida vênia, devia ter impugnado o mesmo, e não apresentar justificativa da ausência de requisitos essenciais para sua habilitação. A Comissão, assim, decidiu preferir NOVO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, para INABILITAR a empresa Pantanal Construções e Serviços de Manutenção Ltda pelo não atendimento da comprovação da capacidade técnico-operacional (item 6.3.c do Edital) e não comprovação da capacidade técnico-profissional em Pré laje treliçada para forro TR-08 E=12 CM e piso granitina polida com resina e juntas (item 6.3.b do Edital). A presente ata será publicada no Diário oficial do município para conhecimento dos licitantes do certame e demais deliberações. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, e lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão.

João Marciano Junior
Presidente da Comissão

Antonio Luiz Cardozo Brito
Membro da Comissão

Enéas Ribeiro Neto
Membro da Comissão

**Secretaria Municipal da
Saúde**

PROCESSO: 23.206/2010.

INTERESSADO: SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A PROCESSAMENTO DE ORDENS BANCÁRIAS/OB, POR MEIO DO SISTEMA OBN – ORDENS BANCÁRIAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

DESPACHO N.º 78/2010. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 23.206/2010, Parecer jurídico nº 2657/2010, da Procuradoria Geral do Município, declara como prestador do serviço da dispensa de licitação, com a devida justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a seguinte empresa: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/5099-73 para execução dos serviços de pagamento das Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN, conforme Memorandos de nºs 131 e 170/2010 (fls. 03 e 62), pelo período de 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

PALMAS, aos 08 dias do mês de outubro de 2010.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PreviPalmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2010.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL TELECOM SA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local e longa distância nacional.

VALOR: R\$ 16.946,80 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Processo nº 18924/2010, Lei 8.666/93.

RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: 6100-Instituto de Previdência do Município de Palmas, Classificação Funcional: 03.6100.09.122.0010.2903;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Fonte:0050.

VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2010, será de 8.000,00 (oito mil reais), constante NOTA DE EMPENHO Nº 9546.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS